



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 463/97**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO PARA ADESÃO AO SIMPLES”.**

**PEDRO LUIZ BALAN**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, para adesão do Município ao **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**, instituído pela Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.**

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>007</u> / <u>97</u> / DE
<u>05</u> / <u>03</u> / <u>97</u>

*Pedro Luiz Balan*

*Pedro Luiz Balan*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 1997/2000 "COMPROMISSO COM O POVO."